



CONVITE Nº 002/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, doravante também tratada por **CÂMARA** simplesmente, **sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74, CEP 12.327-901, Centro, na cidade de Jacareí-SP**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **CONVITE**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e normas que a alteraram, pela Lei Complementar n° 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, conforme especificado no ITEM 1 desta Carta-Convite. O tipo desta licitação será o de **menor preço global** e os envelopes contendo a "**Documentação**" e a "**Proposta**" deverão ser entregues no Setor de Licitações da CÂMARA, até as **08h30** do dia **29 do mês de setembro de 2011**, os quais serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às **09h00** do **mesmo dia**, no Plenário da CÂMARA, em sua sede.

Os demais interessados, não convidados, deverão manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas, nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS SEGUINTE CARGOS .**

Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Salário
Assistente Técnico Legislativo	1	Ensino Médio Completo	R\$ 2.648,75
Redator de Atas	1	Ensino Médio Completo	R\$ 3.019,42
Assessor de Pessoal	1	Ensino Médio Completo	R\$ 3.444,85
Contador	1	Ensino Superior (Bacharel em Ciências Contábeis)	R\$ 3.592,40



1.2- Caberá à Licitante observar e satisfazer todas as exigências legais, técnicas e operacionais para a plena realização do concurso público, especialmente:

- a) planejar e fazer levantamento técnico para execução do concurso;
- b) definir e elaborar, de conformidade com os requisitos dos cargos concursados, o conteúdo programático de conhecimentos gerais, técnicos e práticos, compatibilizando o grau de dificuldade das provas;
- c) elaborar minutas e editais;
- d) elaborar as provas objetivas (múltipla escolha) e práticas, de acordo com os requisitos dos cargos concursados;
- e) disponibilizar, nas dependências da Câmara Municipal, 2 (duas) pessoas para prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas do concurso durante todo o período de inscrições e 1 (uma) pessoa até a realização das provas;
- f) receber e digitar as inscrições;
- g) reproduzir, empacotar, transportar e distribuir as provas;
- h) definir, providenciar e organizar os locais para realização das provas objetivas e práticas, bem como para a avaliação psicológica, no Município de Jacareí/SP;
- i) zelar pela correta e ostensiva sinalização de acessos e salas dos locais de prova;
- j) providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- k) aplicar as provas objetivas;
- l) aplicar as provas práticas, para todos os cargos, aos candidatos aprovados nas provas objetivas, em número de 20 (vinte) vezes a quantidade da respectiva vaga;
- m) proceder à avaliação psicológica, para todos os cargos, dos candidatos considerados aprovados nas etapas anteriores;
- n) responsabilizar-se pela correção das provas e atribuição de notas;
- o) emitir relatórios distintos para cada uma das fases do concurso;
- p) emitir relatório/classificação final em impresso e em CD-ROM;
- q) apreciar o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos, naquilo que se refira ao escopo do concurso;
- r) apresentar à Câmara Municipal o resultado completo para homologação, com toda a documentação pertinente ao concurso, o edital, as publicações e cartazes, as provas, os gabaritos preenchidos pelos candidatos, as listas dos resultados e de classificação, bem como os recursos interpostos e relatório final, até o prazo máximo definido na contratação;



- s) providenciar a elaboração e impressão de cartazes com as informações básicas do concurso, que deverão ser distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público, incluindo os postos estabelecidos para inscrição;
- t) responsabilizar-se, inclusive financeiramente, por todas as formas de divulgação comercial do concurso, em jornais de grande circulação, em jornais especializados, incluindo afixação de cartazes, distribuição de panfletos, inserções em periódicos e circulares e demais ações necessárias, que serão distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público, exceto Imprensa Oficial do Município de Jacareí e do Estado de São Paulo;
- u) manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- v) arcar com todas as despesas referentes à aplicação das provas objetivas e práticas e da avaliação psicológica, como as relativas aos locais de provas, equipamentos necessários e instrutores habilitados.

2- ANEXOS

2.1- Integram esta Carta-Convite os seguintes anexos:

- Anexo 1 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF
- Anexo 2 Declaração para Contrato
- Anexo 3 Declaração de ME ou EPP
- Anexo 4 Proposta
- Anexo 5 Procuração
- Anexo 6 Minuta do CONTRATO
- Anexo 7 Aviso de Retomada de Licitação
- Anexo 8 Recibo do Convite

3- DOS ENVELOPES

3.1- As licitantes deverão apresentar, conforme exposto permissivo do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **DOCUMENTAÇÃO** (Envelope 1) e o outro a **PROPOSTA** (Envelope 2), em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:



À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C Comissão Permanente de Licitações
CONVITE n.º 002/2011
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C Comissão Permanente de Licitações
CONVITE n.º 002/2011
ENVELOPE 2 - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

4- DA DOCUMENTAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE 1)

4.1- Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações, etc.) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

4.2- Deverão ser apresentados no Envelope 1 - Documentação:

- 4.2.1-** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei n° 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.2.2-** CND - Certidão Negativa de Débito (Lei n° 8.212/91) expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.2.3-** cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado;



- 4.2.4-** declaração da empresa, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) e/ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO 1**);
- 4.2.5-** cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 4.2.6-** certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referente aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 4.2.7-** comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.2.8-** declaração (**ANEXO 2**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 4.2.8.1-** quando não se tratar do(s) sócio(s) ou proprietário(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;
- 4.2.8.2-** a falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens "4.2.8-" e "4.2.8.1-" não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- 4.2.9-** cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 4.2.10-** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas



condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 (**ANEXO 3**).

5- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1- As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendam participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "4.2.10-" desta Carta-Convite e farão jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

"Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

*§ 1º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

6- DA PROPOSTA (CONTEÚDO DO ENVELOPE 2)

6.1- A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida no **ENVELOPE 2 - PROPOSTA** (ver item "3.1-"), ser impressa em papel timbrado da empresa (ou no formulário do **ANEXO 4**, que integra a presente Carta-Convite), em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

6.2- Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.



6.3- Deverão constar na Proposta:

- 6.3.1- valor das taxas por escolaridade, expresso em reais, com duas casas decimais, em algarismo;
- 6.3.2- soma dos valores das taxas, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- 6.3.3- a validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- 6.3.4- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n° do CNPJ/MF.

6.4- A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância em:

- 6.4.1- aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus anexos;
- 6.4.2- que o preço apresentado será irrealizável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;
- 6.4.3- que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório;
- 6.4.4- que o prazo do Contrato será de 12 (doze) meses.

7- DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório será declarado pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes.

7.2- Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

7.2.1- Representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social.



- 7.2.2-** As empresas que desejarem se fazer representadas por terceiros deverão apresentar procuração específica, com firma reconhecida, nos termos do **ANEXO 5** desta Carta-Convite.
- 7.2.3-** A ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.
- 7.3-** Serão abertos os **Envelopes 1 - DOCUMENTAÇÃO**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.
- 7.4-** A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação sob o título "4-" desta Carta-Convite.
- 7.5-** Após a análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes julgadas habilitadas à fase seguinte da licitação.
- 7.6-** Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e nos termos contidos sob o título "11-" deste ato convocatório.
- 7.7-** Em dia, horário e local previamente designados, ou em ato contínuo caso se verifique a incidência no item "11.3-", proceder-se-á à abertura dos **Envelopes 2 - Proposta**, sendo o seu conteúdo examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.
- 7.8-** Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo **todas** as condições e exigências desta Carta-Convite, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL, QUE CORRESPONDERÁ À SOMA DOS VALORES DAS TAXAS DO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.**
- 7.9-** Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.
- 7.9.1-** Em caso de discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- 7.9.2-** No caso de erro de multiplicação o valor será retificado.



7.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a classificação far-se-á obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.11- Serão **desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes.

7.12- Serão **desclassificadas** as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa, que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta Carta-Convite, ou ainda propostas que sejam inexecutáveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações.

7.13- Da classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos contidos sob o título "11-" deste ato convocatório.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA (**ANEXO 6**), em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

8.2- A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1- A vigência do CONTRATO terá início na data de sua assinatura, observado o Cronograma de Execução definido pelas partes ora CONTRATANTES, e o período de vigência deste instrumento estender-se-á até 90 (noventa) dias depois de expirada a validade concurso.



9.2- O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou sendo diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- A CONTRATADA terá como única remuneração o recebimento do valor das inscrições dos candidatos, que ficarão a seu cargo e risco, nos termos desta Carta-Convite e do respectivo Contrato.

11- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- A interposição de impugnações à presente Carta-Convite deverá observar o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo desta Carta-Convite.

11.2- A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto ao seu encaminhamento.

11.3- Estando todas as licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1- Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



12.2- Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

12.2.3- multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

12.2.4- suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

12.2.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3- As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

12.4- A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "12.2.5-", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

12.5- As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

12.6- As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.



13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1- Os envelopes **2 - PROPOSTA** das empresas "inabilitadas", depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame.

13.2- Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CÂMARA, a qualquer tempo, exigir sua comprovação.

13.3- A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, em sua sede, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

13.4- Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite, que será afixado no Quadro de Avisos, no saguão do prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, o qual também estará disponível no *site* da Internet. <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>.

Jacareí, .. de de 2011.

MOACIR BENTO SALES NETO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

CRISTIANE SILVA FIDÉLIS ROSA
Membro

MARIA AUXILIADORA DE LIMA REQUENA
Secretária



ANEXO 1

CONVITE Nº 002/2011

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



ANEXO 2

CONVITE Nº 002/2011

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado: Cep:
C.P.F./C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco: Agência: c/c:
Telefone: ()	Fax: ()
Email:	Site:
Contato:	Cargo:
Celular: ()	
Nota Fiscal:
Material:	Sim () Não: ()
Serviço:	Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
Fone residencial
RG/órgão expedidor:
CPF:
E-mail	



ANEXO 3

CONVITE Nº 002/2011

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº , declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 002/2011**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO 4

CONVITE Nº 002/2011

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Jacareí**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos na **Carta-Convite nº 002/2011** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

ESCOLARIDADE	Valor unitário da taxa
Ensino Médio	
Ensino Superior	

Soma dos valores das taxas dos níveis médio e superior: R\$.....

Valor por extenso:

Validade da proposta: ____/____/____

(Local e data)

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:.....

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:.....



ANEXO 5

CONVITE Nº 002/2011

PROCURAÇÃO
SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **Convite n.º 002/2011**, concedendo-lhe poderes especiais para assinar documentos, oferecer impugnações, recorrer das decisões proferidas no curso do procedimento, bem como renunciar ao recurso e seu respectivo prazo, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



ANEXO 06
CONVITE Nº 002/2011

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº _____

CONVITE Nº 002/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente da licitação modalidade **Convite nº 002/2011**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

Cláusula 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1- Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público para o provimento dos seguintes cargos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

CONVITE Nº 002/2011

ANEXO 6 - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (Reformulação 1)

Fis 02/13

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Assistente Técnico Legislativo	1	Ensino Médio Completo	R\$ 2.648,75
Redator de Atas	1	Ensino Médio Completo	R\$ 3.019,42
Assessor de Pessoal	1	Ensino Médio Completo	R\$ 3.444,85
Contador	1	Curso Superior (Bacharel em Ciências Contábeis)	R\$ 3.592,40

Cláusula 2ª - DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A CONTRATADA receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ (valor em reais e por extenso) para Assessor Técnico Legislativo; R\$ (valor em reais e por extenso) para Redator de Atas; R\$ (valor em reais e por extenso) para Assessor de Pessoal e R\$ (valor em reais e por extenso) para Contador.

2.2- O resultado da arrecadação dos valores descritos no item acima será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, honorários profissionais, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.3- Não haverá isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em Lei específica, cujo ônus caberá à CONTRATADA.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- A vigência do CONTRATO terá início na data de sua assinatura, observado o Cronograma de Execução definido pelas partes ora CONTRATANTES, e o período de vigência deste instrumento estender-se-á até 90 (noventa) dias contados da data de realização do concurso.

3.2- O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Cláusula 4ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com a proposta comercial datada de de 2011, que integra o presente Contrato.

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de Concurso Público, a empresa CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1- Planejar, administrar e executar o concurso público, com a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;
- 5.1.2- Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o Cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos nesse cronograma;
- 5.1.3- Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia de Comissão da Câmara Municipal de Jacareí especialmente instituída para tal fim, publicando-os na Internet;
- 5.1.4- Responsabilizar-se, inclusive financeiramente, por todas as formas de divulgação comercial do concurso, em jornais de grande circulação, em jornais especializados, incluindo afixação de cartazes, distribuição de panfletos, inserções em periódicos e circulares e demais ações necessárias, que serão distribuídos e afixados em locais estratégicos de acesso ao público;
- 5.1.5- Providenciar o encaminhamento de “release” do concurso para os jornais especializados, rádio e TV, contendo informações para os interessados efetuarem a inscrição, assim como providenciar também faixas e cartazes, caso necessário.



- 5.1.6-** Divulgar o concurso em site da CONTRATADA, assim como todas as suas fases, e colocar à disposição dos candidatos interessados informações e esclarecimentos necessários, a partir da publicação do Edital e durante todo o período de realização do evento;
- 5.1.7-** Assessorar a CONTRATANTE nas publicações legais obrigatórias, Imprensa Oficial do Município de Jacareí e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo;
- 5.1.8-** Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecidos no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, realizadas em instituições bancárias e pela Internet;
- 5.1.9-** Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição e do manual do candidato;
- 5.1.9.1-** O manual do candidato deverá conter o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos.
- 5.1.10-** Providenciar para que sejam disponibilizados via Internet o edital do concurso, a ficha de inscrição e o manual do candidato, bem como o documento para pagamento da taxa de inscrição;
- 5.1.11-** Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações nelas contidas para a elaboração da lista de candidatos;
- 5.1.12-** Disponibilizar na Internet, no prazo estabelecido no cronograma, o rol de inscritos, o número da inscrição, a data, o local e o horário das provas;
- 5.1.13-** Prover todas as condições necessárias à participação no concurso dos portadores de necessidades especiais, atendendo ao que dispõe o Decreto nº 3.298/99;
- 5.1.14-** Disponibilizar, nas dependências da CONTRATANTE, 2 (duas) pessoas para prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas do concurso durante todo o período de inscrições e 1 (uma) pessoa até a realização das provas;
- 5.1.15-** Fornecer à CONTRATANTE, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser



provido, bem como outros relatórios pertinentes ao concurso público, que venham a ser solicitados;

- 5.1.16-** Elaborar, coordenar, aplicar e corrigir, conforme critérios estabelecidos no edital, as provas do concurso público, em todas as suas fases (objetiva, prática e psicológica), utilizando-se de todos os meios adequados para este fim;
- 5.1.16.1-** As provas objetivas previstas no certame deverão ser compostas de questões (testes de múltipla escolha) inéditas em concursos;
- 5.1.16.2-** As provas práticas (de informática) deverão abranger a digitação de textos, sua formatação e impressão, sendo aplicadas, para todos os cargos, aos candidatos aprovados nas provas objetivas, em número de 20 (vinte) vezes a quantidade da respectiva vaga;
- 5.1.16.3-** A avaliação psicológica deverá ser realizada para todos os cargos e de modo a observar critérios que possam, objetivamente, recomendar ou não o candidato aprovado nas fases anteriores e permitir o conhecimento da fundamentação do resultado.
- 5.1.17-** Realizar as provas de cada fase, para todos os cargos, no mesmo dia e horário;
- 5.1.18-** Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e vedação dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;
- 5.1.19-** Definir, providenciar e organizar os locais para realização das provas objetivas e práticas, bem como para a avaliação psicológica, no Município de Jacareí/SP;
- 5.1.20-** Arcar com todas as despesas referentes à aplicação das provas objetivas e práticas e da avaliação psicológica, como local, equipamentos e instrutores habilitados.
- 5.1.21-** Zelar pela correta e ostensiva sinalização de acessos e salas dos locais de prova;
- 5.1.22-** Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- 5.1.23-** Responsabilizar-se pelo sigilo absoluto do conteúdo das provas e resultados, impedindo sua divulgação até as datas previstas no cronograma de atividades;



- 5.1.24-** Manter sigilo no que se refere à elaboração das provas, zelando pela segurança no processo de reprodução e na guarda destas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 5.1.25-** Adotar todas as medidas de segurança necessárias à realização do concurso público, colocando em cada local onde serão realizadas as provas, no mínimo, 2 (dois) fiscais por sala, 1 (um) fiscal de corredor para cada 10 (dez) salas, 1 (um) fiscal para cada banheiro, bem como disponibilizar equipamentos e profissionais da área médica para eventuais emergências;
- 5.1.26-** Responsabilizar-se pelo transporte do material das provas e por seu retorno para efetiva correção.
- 5.1.27-** Emitir listagem de resultados das provas e classificação através de relatórios e mídia (planilhas eletrônicas no formato Excel, Word e pdf), independente de qualquer solicitação, e encaminhar ao Presidente do Legislativo, nas formas descritas a seguir:
- a)** habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
 - b)** habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - c)** portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - d)** portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - e)** listas de escores e notas, constando os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
 - f)** habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
 - g)** estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
 - h)** dados completos dos candidatos habilitados no concurso;
 - i)** gabaritos e resultados das provas.



- 5.1.28-** Analisar e responder aos candidatos recursos interpostos, com o encaminhamento de cópia das respostas à CONTRATANTE, observando os seguintes tópicos:
- a)** os recursos interpostos serão analisados por comissão técnica composta de 3 (três) especialistas nas matérias atinentes às provas aplicadas, nomeados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
 - b)** receber e responder, com a devida fundamentação, no prazo fixado no cronograma de atividades, os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, inclusive responsabilizando-se pela revisão de provas, e encaminhar à CONTRATANTE o comprovante de recebimento e cópia dos termos do recurso e da resposta da CONTRATADA ao recorrente;
 - c)** elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE o relatório das ocorrências até o final da aplicação das provas e julgamento dos recursos.
- 5.1.29-** Prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do concurso público;
- 5.1.30-** Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.31-** Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e tributárias dos coordenadores e fiscais que colaborarem em todas as fases do concurso, até o final da execução;
- 5.1.32-** Arcar com todas as despesas de viagem e estadia de seus prepostos e representantes por ocasião da aplicação das provas e em qualquer fase do concurso, até o final da execução do CONTRATO;
- 5.1.33-** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento;
- 5.1.34-** Responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação de serviços;



- 5.1.35-** Comunicar imediata e expressamente à CONTRATADA ocorrências de características relevantes que surgirem no decorrer da execução do CONTRATO e que possam vir a afetar o objeto do presente;
- 5.1.36-** Manter, na direção dos serviços, representantes ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

5.2- Caberá à CONTRATANTE:

- 5.2.1-** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e referentes à realização do Concurso público;
- 5.2.2-** Providenciar as publicações em jornais oficiais, Imprensa Oficial do Município de Jacareí e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp, com a assessoria da CONTRATADA;
- 5.2.3-** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando para esse fim Comissão constituída por funcionários do Legislativo, devidamente qualificados, o que não exime a CONTRATANTE de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.2.4-** Responder aos processos administrativos e judiciais referentes ao Concurso, cabendo à CONTRATADA oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da Defesa.

Cláusula 6ª - DAS DEMANDAS JUDICIAIS

- 6.1-** Caso haja demandas judiciais decorrentes do concurso público, a CONTRATADA prestará assessoria jurídica à CONTRATANTE, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas e devendo ainda:
- a)** fornecer dados completos de todos os recursos encaminhados, segundo as regras do Concurso;
 - b)** encaminhar os pedidos de revisão minuciosa à Comissão Examinadora para análise;



- c) fundamentar respostas aos pedidos de recursos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, pública ou privadas) interessados;
- d) atualizar, quando necessário, as notas de prova;
- e) divulgar a atualização das notas quando do julgamento dos respectivos recursos.

Cláusula 7ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- 7.1.1-** advertência;
- 7.1.2-** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- 7.1.3-** multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- 7.1.4-** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.1.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2- As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

7.3- A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "7.1.5-", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.



7.4- As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

7.5- As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

Cláusula 8ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Jacareí, que deverá:

- a) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b) Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades;
- c) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Designar o número dos servidores que considerar necessário à fiscalização.

8.2- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringirá a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

8.3- A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

8.4- A fiscalização será exercida no interesse a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA devidamente comunicada;



8.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- 9.1.1-** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.2-** Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 9.1.3-** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 9.1.4-** O atraso injustificado do fornecimento;
- 9.1.5-** A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- 9.1.6-** A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- 9.1.7-** A dissolução da sociedade;
- 9.1.8-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.9-** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.10-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



9.2- A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2- Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

10.2.1- a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

10.2.2- transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias.

10.3- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

10.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Cláusula 11ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.1.1- Carta-Convite nº 002/2011 e seus Anexos;

11.1.2- Proposta datada de (data da proposta);

11.1.3- Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão);

11.1.4- Cronograma de execução do concurso.



Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

12.1- A CONTRATADA será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas e resultado final de homologação do concurso público. A CONTRATANTE ao receber os documentos da CONTRATADA deverá encaminhá-los à publicação na Imprensa.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1- As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
(Parte integrante do Contrato)**

Datas	Eventos
De a	Elaboração do edital pela Contratada.
	Envio da Minuta do Edital a Contratante, para análise.
	Análise da Minuta do Edital pela Contratante.
	Envio do Edital analisado pela Contratante à Contratada para composição do Edital definitivo, para publicação oficial.
	Envio do Edital de abertura de inscrição à Contratante, para publicação, para publicação oficial.
	Publicação do Edital de abertura de inscrição, pela Contratante.
De a	Divulgação do concurso pela Contratada.
..... e	Elaboração, confecção e impressão do material de inscrição, pela Contratada.
..... a	Período de inscrição pela Internet.
..... a	Período de inscrição via Banco.
De a	Cadastramento alocação dos candidatos por local de prova e preparação de todo material para aplicação das provas objetivas.
	Envio das listas de candidatos inscritos, indeferidos e impedidos de inscrição e do edital de convocação para as provas objetivas, à Contratante, para afixar e publicar.
	Afixação das listas contendo local de exame para consulta por parte dos candidatos, na sede, e divulgação no site da Contratante.
	Divulgação das listas contendo local de exame para consulta por parte dos candidatos, no site da Contratada.
	Publicação das listas de candidatos inscritos, indeferidos e impedidos de inscrição e do edital de convocação para realização das provas, pela Contratante, nos jornais oficiais.
	Aplicação das provas objetivas.
De a	Correção das provas objetivas.
	Envio do gabarito das provas aplicadas, à Contratante, para publicação.
	Divulgação dos gabaritos no site da Contratada e da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

CONVITE Nº 002/2011

Parte integrante do Contrato

FIs 02/02

	Prazo recursal referente à publicação dos gabaritos.
	Envio do resultado parcial e do Edital de Convocação para a realização das provas práticas à Contratante.
	Divulgação das listas do resultado parcial e do Edital de Convocação para a realização das provas práticas pela Contratada, bem como, divulgação no site.
	Prazo recursal do resultado publicado.
	Aplicação das provas práticas.
	Envio dos resultados das provas práticas à Contratante para divulgação.
	Divulgação dos resultados das provas práticas no site da Contratada e da Contratante.
	Prazo recursal publicado.
	Avaliação psicológica
	Envio do resultado final após análise dos recursos à Contratante
	Homologação do resultado final.



ANEXO 7

CONVITE Nº 002/2011

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

(RESUMO CARTA-CONVITE Nº 002/2011)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74, CEP 12.327-901, Centro, na cidade de Jacareí-SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, **CONVIDA** para a participação na Licitação, na modalidade Convite, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor, para fins de **contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Jacareí**, por menor preço global.

As proponentes deverão entregar seus envelopes no Setor de Licitações da CÂMARA, até as **08h30** do dia **29 de setembro de 2011**, os quais serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às **09h00 do mesmo dia**, no Plenário da CÂMARA, em sua sede, devendo os interessados não convidados manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de 24 horas da abertura dos envelopes, nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

A Carta-Convite detalhada e seus anexos, reformulados, juntamente com este aviso de retomada de licitação, poderão ser obtidos no Setor de Licitações da CÂMARA, em sua sede, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, onde serão esclarecidas possíveis dúvidas, ou pelo *site* da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (12) 3955-2200.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2011.

MOACIR BENTO SALES NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO 8

CONVITE Nº 002/2011

RECIBO

Convite nº 002/2011 (reformulado) - contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Jacareí.

Declaramos o recebimento do Convite 002/2011 reformulado e completo, com todos os anexos necessários, e o pleno acordo com as condições nele presentes.

Razão Social :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone/Fax: ()

e-mail:

Data:/...../2011.

.....
Assinatura e carimbo